



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

PROCESSO Nº 569/2024 – PROTOCOLO Nº 1748/2024

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.158.481/0001-33, com sede na Rua Jose João Barbosa, s/nº, bairro loteamento Manoel Alves Siqueira, s/nº, Guaçuí/ES, cep: 29.560-000, endereço eletrônico: bandaredsnow@gmail.com, telefone: (28)99943-0113, neste ato representada por **PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF n.º 155.858.867-11 e RG nº 3.473.494 SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo em tela, e em observância às disposições do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente instrumento refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RED SNOW, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, ÀS 20HS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM RAZÃO DA 7ª EDIÇÃO DO MOTO FEST IÚNA**, conforme termo de referência e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO:

2.1 - O pagamento da importância relativa ao serviço a ser executado correrá por conta da verba 140001.1339200142.099.33903900000 - Ficha 388.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 – O valor do show será de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

3.2 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do contratado, no Banco por ele indicado, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços prestados, juntamente com atestados da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

3.3 - O Contratante poderá reter o pagamento do serviço contratado nos seguintes casos:

- I - Imperfeição dos serviços executados;
- II - Inexecução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

04) CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

4.1. – A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores serão os servidores Rogerio Cesar, matricula nº 309786, como gestor do contrato, Lorena Cesar Araujo, matricula nº 309478 (titular), David de Paula Florenço, matricula nº 309550 (suplente), nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

4.2. – Cabe ao (à) Contratado (a) permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

4.3. – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) por qualquer irregularidade.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1. A execução do serviço será no dia 27 de abril de 2024.

5.2. A vigência do contrato será de 30 (trinta dias) contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei 14.133/2021.

06 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

6.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) Contratado (a) todas as despesas decorrentes do presente, para a sua plena execução, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos previstos na Lei 14.133/2021; e desde que declarada a rescisão do presente, será efetuado o pagamento apenas do serviço realizado, depois de devidamente atestados.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

8.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízo significativos para a Administração.

I. Multas nos seguintes casos e percentuais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

II. Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 5% (cinco por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 02 (duas) horas: 10% (dez por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados no Aviso de Fornecimento (AF) em até 06 (seis) horas: 15% (quinze por cento) à hora sobre o valor total do serviço executado com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

c) Multa compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou Autorização de Fornecimento;

d) Multa compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento: 5% (quinze por cento) sobre o valor da parcela executada em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial.

e) Multa compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, com a possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho total ou parcial;

f) Multa compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da autorização de fornecimento: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou autorização de fornecimento;

g) Multa compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de fornecimento, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: 30% (trinta por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento, com possibilidade de cancelamento da nota de empenho total ou parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 06 (seis) horas: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 02 (duas) horas até 06 (seis) horas: até 02 (dois) anos;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 06 (seis) horas: até 03 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.3. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

09 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 - Não poderá o (a) Contratado(a) ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

9.2 - Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o (a) Contratado (a) responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do contratado.

9.3 – Todas as despesas decorrentes deste termo de contrato como traslado, alimentação e hospedagem serão por conta da Contratada.

9.4 – Este contrato está vinculado ao processo de justificação em epígrafe, termo de referência, bem como ao respectivo ato de inexigibilidade de licitação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Elegem o Foro da Comarca de Iúna/ES, para dirimirem quaisquer dúvidas resultantes do presente, com expressa renúncia, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Anexo 1 - Preços contratados.

Iúna/ES, 11 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711

Pedro Henrique Mendes Pereira / ou procurador legalmente habilitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos da Lei de Licitações e Contratos administrativos n.º 14.133/2021, e com base no memorando externado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura no Processo digital n.º 569/2024, Protocolo n.º 1748/2024, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação**, e determino a contratação da empresa **PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711**, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.158.481/0001-33, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA RED SNOW, A SER REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2024, ÀS 20HS, COM DURAÇÃO DE 02 (DUAS) HORAS, EM RAZÃO DA 7ª EDIÇÃO DO MOTOFEST IÚNA**, no valor global de R\$7.300,00 (sete mil e trezentos reais), por enquadrar-se nos termos do Art. 74, II da Lei n.º 14.133/2021. Determino o prosseguimento dos trâmites necessários ao atendimento do solicitado.

Oportunamente, determino que seja providenciada a publicação destes atos no site oficial do município, na forma da Lei de Licitações e Contratos administrativos n.º 14.133/2021.

Iúna/ES, 10 de abril de 2024.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS


ANEXO - CONTRATO Nº 000051/2024 - SEQUÊNCIA Nº000003775


<i>Origem</i>	Inexigibilidade Nº 000005/2024		<i>Processo</i>	000569/2024			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000051/2024						
<i>Empresa</i>	PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 44.158.481/0001-33						
<i>Endereço</i>	RUA JOSE JOAO BARBOSA, SN - LOTEAMENTO MANOEL ALVES DE SIQUEIRA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560000						
<i>Secretaria</i>	00036 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
<i>Local</i>	00635 - SETOR DE CULTURA						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
001		SHOW MUSICAL inexigibilidade de licitação para show artístico com a banda red snow a ser realizado em praça pública no dia 27/04/2024, em razão da 7ª edição do motofest iúna.		SVÇ	1,00	7.300,0000	7.300,00
SETOR DE CULTURA:							7.300,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:							7.300,000
PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711:							7.300,000

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 80dc02af7ba76ff2cd5cfadd7b8f502e

Documento assinado por:

Romario Batista Vieira	
CPF: 78845602753	
Email Verificado: gabinete@iuna.es.gov.br	
IP: 2804:a84:439d:7600:1d7c:8e55:da0a:9864 Data: 11/04/2024 13:21:25	

Pedro Henrique Mendes Pereira	
CPF: 15585886711	
Email Verificado: pedro_hmp@outlook.com	
IP: 179.109.140.193	Data: 12/04/2024 09:24:49

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 12/04/2024 11:19:04

[Contratos](#)

Contrato nº 000051/2024

Última atualização 12/04/2024

Local: Iúna/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE IUNA **Unidade executora:** 27167394000123-001 - Prefeitura Municipal de Iúna

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000569/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 12/04/2024 **Data de assinatura:** 11/04/2024 **Vigência:** de 11/04/2024 a 11/06/2024

Id contrato PNCP: 27167394000123-2-000005/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27167394000123-1-000015/2024](#)

Objeto:

Inexigibilidade de Licitação para Show artistico com a banda RED SNOW a ser realizado em praça pública no dia 27/04/2024, em razão da 7ª edição do MOTOFEST IÚNA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 7.300,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: PEDRO HENRIQUE MENDES PEREIRA 15585886711 **CNPJ/CPF:** 44.158.481/0001-33 **Tipo:** Pessoa jurídica

[Portal Nacional de Contratações Públicas \(pncp.gov.br\)](http://pncp.gov.br)